

01-0188/2020



CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO

PL - PROJETO DE LEI 188/2020 DE 26/03/2020

Promovente:

Ver. FABIO RIVA

Ementa:

cria o programa de incentivo ao combate do
coronavírus/covid-19 e dispõe sobre isenções fiscais
para fabricação de respiradores, máscaras,
equipamentos e itens médicos para combate a pandemia
no município de São Paulo.

Observações:



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO
GABINETE VEREADOR FABIO RIVA**

PL nº 188 de 2020
D. O. MOREIRA/
Técnico Administrativo

fls. 1

PROJETO DE LEI Nº

PL

188/2020

CRIA O PROGRAMA DE INCENTIVO AO COMBATE DO CORONAVÍRUS / COVID - 19 E DISPÕE SOBRE INSENÇÕES FISCAIS PARA FABRICAÇÃO DE RESPIRADORES, MÁSCARAS, EQUIPAMENTOS E ITENS MÉDICOS PARA COMBATE A PANDEMIA NO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO.

Art. 1º Fica instituído **PROGRAMA DE INCENTIVO AO COMBATE DO CORONAVÍRUS / COVID - 19** – programa emergencial de incentivos fiscais para fabricação de respiradores, máscaras, equipamentos e itens médicos para combate a pandemia no município de São Paulo.

Art. 2º São objetivos do programa:

- I – Promover e dinamizar a ampliação da fabricação de itens médicos necessários à prevenção, combate ao coronavírus e tratamento dos acometidos por COVID-19, na cidade de São Paulo.
- II – Apoiar indústrias que modificarem momentaneamente seu parque fabril para confecção de equipamentos médicos, ambulatoriais e de segurança ao trabalho.
- III – Dinamizar a distribuição destes equipamentos aos atendidos pela rede pública de saúde.
- IV – Ampliar o oferta destes equipamentos aos profissionais de saúde, transportes e das demais atividades em funcionamento, no atual estado de calamidade pública.

Art. 3º Os benefícios fiscais constituem em:

- I – redução de 100% do IPTU;
- II - redução do Imposto Sobre Serviços – ISS dos serviços contratados pela indústria e afeitos a fabricação destes equipamentos para 2%;
- III - redução em 100% em todas as taxas e licenças municipais;
- IV – suspensão de cobranças e prorrogação de parcelas do prazo de pagamento de todo os impostos, taxas e autuações, emitidas pelo município, por 365 dias.

Art. 4º Os benefícios fiscais estabelecidos no artigo 3º tem validade de no mínimo um ano, a partir da data de entrega do primeiro lote de produtos, podendo chegar a três anos no caso de fabricantes de respiradores.

CMSP - SEP. 22 - 26/03/2020 - 13:15 - 010963 - 1/2

Segue(m) juntado(s), nesta data,
documento(s) rubricado(s) sob nº
02 e 03 e folha de informação
sob nº 04. 26/03/2020

Ass: Otávio de Carvalho Moreira
Técnico Administrativo

RP 1179



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

GABINETE VEREADOR FABIO RIVA

Folha 02 de 02
nº 01-188 de 2020
OTÁVIO DE CARVALHO MOREIRA
Técnico Administrativo
R. 19

Art. 5º Tem direito aos benefícios estabelecidos no artigo 3º, indústrias que adaptaram seu parque fabril para produção de equipamentos médicos necessários a prevenção, combate do coronavírus e tratamento da covid-19.

Parágrafo único: A secretaria de saúde determinará em portaria específica, quais os equipamentos médicos, ambulatoriais e de proteção individual de que trata o caput deste artigo.

Art. 6º O poder executivo publicará edital, por meio eletrônico, disponibilizando ferramentas telefônicas e online, para inscrição dos interessados nos benefícios deste programa.

Art. 7º Os incentivos fiscais decorrentes desta lei poderão ser concedidos concomitantemente com outros programas de incentivos seletivos.

Art. 8º O executivo regulamentará esta Lei no prazo de 15 dias.

Art. 9º As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 10º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

FABIO RIVA
VEREADOR - PSDB



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

GABINETE VEREADOR FABIO RIVA

03-188-03 de 2020 fls. 4
Técnico Administrativo
O MOREIRA

JUSTIFICATIVA

Com o avanço dos casos de covid-19, causados pelo coronavírus, e a decretação do estado de calamidade na cidade de São Paulo, mesmo com todos os esforços empreendidos pela prefeitura de São Paulo, a falta de produtos médicos para atender a demanda é eminente, já presenciamos a escassez de álcool em gel, luvas e máscaras, itens básicos para a prevenção.

O próprio ministério da saúde, secretaria estadual e municipal da saúde, já buscam alternativas para garantir ampliação da oferta de equipamentos essenciais ao tratamento de pacientes, como respiradores.

No dia 18 de março, o comitê executivo de gestão da câmara de comércio exterior – Camex, do Ministério da Economia, zerou a alíquota do imposto de importação para 50 produtos médicos e hospitalares necessários ao combate à pandemia, entre eles os respiradores.

A preocupação com a eventual falta desses equipamentos é mundial, o governo americano anunciou que vai recorrer a uma lei aprovada durante a guerra contra a Coreia, nos anos 1950, para autorizar a Casa Branca a tomar medidas extraordinárias que obriguem a indústria norte-americana a produzir equipamentos cruciais para o enfrentamento da pandemia.

A Associação Médica Brasileira - AMB considera que se a epidemia atingir um pico de casos a atual estrutura não será suficiente, não só a falta de respiradores, mas de máscaras e medicamento preocupa a entidade, que aponta como muito importante reduzir a desigualdade no acesso aos leitos de tratamento intensivo e equipamentos.

Na suíça a Hamilton Medical, maior fabricante de respiradores, produz, normalmente, 220 equipamentos por semana, já providencia a ampliação do parque fabril e pretende passar a fabricar 400 nas próximas semanas, ou seja, serão 57 por dia ou dois por hora, também ampliaram a fabricação a americana Medtronic, e a holandesa Phillips.

Até mesmo montadoras de veículos como GM, Ford, Tesla, Volkswagen, Daimler, Ferrari, Fiat Chrysler, estão alterando parte da configuração de seus parques fabris para a produção de equipamentos médicos.

No Brasil, cerca de 65 mil respiradores estão disponíveis nas redes pública e privada, número muito abaixo do que será necessário nos próximos meses.

Pensando nesta emergência, é que propomos este programa que poderá estimular a iniciativa privada a se unir aos esforços no combate a epidemia e preservação da vida das pessoas que vivem em nossa cidade.

Assim peço apoio dos nobres pares para a provação do presente projeto.